

# **Estatuto Normativo da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina**

## **Capítulo I**

### ***Da Constituição e Objetivos***

Art.1º - A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina apresenta-se como uma entidade não religiosa, apolítica e sem fins lucrativos, sediada na Av. Bandeirantes, 476, Vila Ipiranga, Londrina/PR. Criada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e doze, por acadêmicos de medicina da Universidade Estadual de Londrina e por residentes de neurocirurgia da Santa Casa de Londrina, com duração por tempo ilimitado, caracterizada por plena autonomia administrativa e financeira e será regida pelas normas do presente estatuto.

Art.2º - A Liga acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina tem como objetivo:

§1º- Promover o conhecimento da Neurocirurgia, Neurologia e Neurointensivismo através da realização de aulas, debates, conferências, palestras e estágios em calendário a ser estabelecido no início de cada semestre.

§2º- Realizar produção e divulgação científica, as quais serão estabelecidas no começo de cada semestre. Todo projeto científico terá como objetivo a publicação em Jornais e Revistas conceituados nacional e internacionalmente.

§3º- Realizar intercâmbio científico e associativo com outras instituições e outras Ligas Acadêmicas.

§4º-Incentivar seus membros a participar como ouvintes e apresentadores de Congressos e Encontros de interesse à Neurocirurgia, Neurologia e Neurointensivismo.

§5º- Proporcionar a seus integrantes atividades práticas ministradas por Médicos, colaboradores ou pelos próprios alunos, orientados por professor, em calendário a ser estabelecido no início de cada semestre, com temas voltados à Neurocirurgia, Neurologia e Neurointensivismo.

## **Capítulo II**

### ***Dos membros***

Art.3º - Os membros da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina são divididos hierarquicamente em:

§1º Membros Fundadores- São os integrantes da comissão fundadora da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Deste grupo constam: Carlos Alexandre Martins Zicarelli, Fernando Eduardo de Rocco Czap, Francisco Spessatto Pesente, Gustavo Ferreira Dias, Milena Gerke Sampaio

§2º Membros Diretores – São os membros responsáveis por planejar e coordenar as atividades da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

§3º Membros Efetivos – São os acadêmicos da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina que passaram por processo seletivo.

§4º - Membros Orientadores – Profissionais Médicos especialistas na área que se comprometam a assistir um grupo de membros da Acadêmica de Neurocirurgia de Londrina, orientando-os na elaboração de alguma atividade.

§5º - Membros Convidados – Membros convidados em momentos oportunos para oferecerem contribuição científica.

Art.4º - A quantidade de integrantes é de 25 acadêmicos, dentre eles membros fundadores e membros efetivos da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Art.5º - A seleção dos Membros Efetivos será feita da seguinte forma:

§ 1º - Anualmente, a Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina oferecerá vagas a serem ocupadas pelos acadêmicos, de modo a obedecer à distribuição informada em Edital de Seleção. O edital anunciará com, no mínimo duas semanas de antecedência a data, local e horário da Seleção, bem como os conteúdos a serem avaliados.

§ 2º - O acadêmico interessado deverá realizar uma inscrição prévia e pagar uma taxa de inscrição.

§ 3º - A seleção dos discentes ocorrerá em duas etapas. Na primeira haverá prova com questões objetivas e/ou discursivas. Nesta fase, haverá um mínimo de acertos, conforme decidido na divulgação do Edital de Seleção. A segunda será composta por análise curricular e entrevista.

§ 4º - Critérios de desempate:

- a – Período letivo mais avançado da graduação do curso de Medicina
- b – Análise curricular

§ 5º - São pré-requisitos necessários a admissão dos membros:

- a - Estar matriculado em Curso de Medicina, em escola médica regular.

Art.6º - Os acadêmicos pertencentes à Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina terão direito de:

§1º- Nos eventos programados pela Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina, haverá consenso nos descontos, independente da hierarquia.

§2º- Participar de estágios na área de Neurocirurgia, Neurologia e Neurointensivismo, viabilizados através de parcerias com outras instituições.

§3º- Receber certificados de organização de eventos.

§4º- Receber certificados de participação na Liga.

a - Terão direito ao certificado apenas os membros que integrarem a Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina por período de pelo menos um ano.

b - O certificado da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina será emitido pela própria Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina, avalizada pela Clínica N3 de Londrina.

§5º- Participar de publicações todo membro efetivo da Liga de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Art.7º- Os acadêmicos pertencentes à Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina terão os seguintes deveres:

§1º- Cumprir o estatuto.

§2º- Realizar ao menos um trabalho científico por ano de Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina freqüentado.

§3º- Respeitar os regimentos das instituições em que freqüentam.

§4º- Agir segundo o Código de Ética dos Estudantes de Medicina.

§5º- Prezar por uma convivência harmônica com todos os membros da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

§6º Deverá ter freqüência de pelo menos 75% nas atividades da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Artigo 8º - Das Penalidades:

§1º- Ausência não justificada em atividades da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina, excetuando-se as reuniões semanais, será penalizada com advertência.

§ 2º - Duas advertências, previamente avisadas ou não cumprimento dos deveres: desligamento do membro.

Art. 9º - Do Desligamento:

§ 1º - O desligamento não confere direito a certificado, caso o membro permaneça por tempo inferior a um ano na Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

§ 2º - O membro desligado poderá reingressar na Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina mediante novo processo de seleção, não tendo quaisquer vantagens.

### **Capítulo III**

#### ***Dos órgãos dirigentes***

Art.10 - A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina é regida por:

§1º Uma Comissão Diretora.

§2º Uma Assembléia Geral.

Art. 11 - A Assembléia Geral é constituída pelos membros diretores e pelos membros efetivos. A ela cabe:

§1º Eleger a comissão diretora, anualmente, à medida que os cargos forem desocupados. O direito a voto será conferido a membros efetivos com participação de pelos menos um ano na Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina e todos da diretoria.

§2º Examinar e julgar o relatório de atividades realizadas e o balanço financeiro apresentado pela diretoria.

Art.12 - A Assembléia Geral deverá reunir-se semestralmente em data, horário e local estabelecido e divulgado com antecedência de no mínimo quinze dias pela comissão diretora, quando a diretoria julgar necessário.

a – A divulgação será ampla, porém, o único meio obrigatório será via email da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina: [lanncilo@gmail.com](mailto:lanncilo@gmail.com)

Art. 13 - As decisões da Assembléia Geral serão legitimadas por maioria simples dos membros presentes.

§1º O quorum mínimo para a validade das Assembléias é de 50% de seus membros.

§2º Fica instituído voto aberto em todas as votações da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Art.14 – Cabe a comissão diretora da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina selecionar os trabalhos apresentados nas reuniões, para que estes sejam encaminhados a aprovação para apresentação em congressos, jornadas e publicações em Jornais e Revistas da área.

Art.15 - A Comissão diretora da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina será composta pelos seguintes diretores, sem qualquer remuneração durante um ano, com as seguintes designações:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Primeiro coordenador Científico
- g) Diretor de Marketing

Art.16 - Cabe à Comissão Diretora:

§1º Planejar, organizar e divulgar os eventos a serem realizados pela Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina, zelando sempre para que estes mantenham seu caráter científico e sejam acessíveis a um número máximo de membros da Liga.

§2º Captar e administrar os recursos necessários para a perfeita execução das atividades da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

§3º Votar o calendário de atividades referente ao semestre seguinte.

§4º Criar e controlar os registros dos membros da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina verificando a frequência de suas presenças nas reuniões durante o período.

§5º Criar um livro de atas com páginas datadas, numeradas e rubricadas pelo primeiro e segundo secretário, no qual devem constar as informações relevantes de cada reunião. Esse livro deve ser apresentado semestralmente à Assembléia Geral.

Art.17 - Sobre a duração dos mandatos:

§1º A comissão diretora será, durante os três primeiros anos, composta pelos membros fundadores. Após o terceiro ano haverá eleições anuais para a nova diretoria.

§2º No caso de desistência de um membro da comissão diretora, deverá ser convocada Assembléia Geral para eleger o substituto.

a – Os membros da diretoria poderão se candidatar a mudança de cargo.

§3º - Os membros efetivos não-fundadores eleitos para a comissão diretora, após desistências de membros da diretoria, cumprirão o fim do mandato vigente até nova eleição.

§4º Os membros da Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina salvo em casos comprovados de irregularidades.

Art.18 - Ao Presidente compete à representação da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina em todos os seus atos em juízo ou fora dele, convocar a Assembléia Geral, documentos que dêem origem a direitos e obrigações, inclusive movimentação bancária, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único - Na ausência do presidente, ao Vice-presidente são conferidas as competências previstas nesse artigo quando no exercício regular da função de presidente.

Art.19 - Fica a cargo dos Secretários a obrigação de redigir documentos que dêem origem a direitos e obrigações. Estes deverão ser assinados pelo Presidente e Vice-presidente.

Art.20 - Fica a cargo do Tesoureiro a administração e elaboração dos relatórios referentes aos recursos financeiros.

Art. 21 - Alterações nas Comissões e na Diretoria poderão ocorrer mediante aprovação em Assembléia com presença de maioria dos membros da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina. As possíveis alterações deverão ser oficializadas em Ata, datada e assinada pelos membros.

Art. 22 – Fica a cargo dos Coordenadores Científicos a organização de toda e qualquer produção científica realizada pela Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Art. 23 – Fica a cargo do Diretor de Marketing atualizar as redes sociais da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina e divulgar todo e qualquer evento que a liga faça parte.

## **Capítulo IV**

### ***Dos Recursos Financeiros***

Art.24 – A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina será mantida através de arrecadações de fundos oriundos de doações, cursos organizados e obtenção de patrocínios.

Art.25 - Os fundos serão destinados à manutenção do funcionamento da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina suprimindo as necessidades de material burocrático, didático e científico.

## **Capítulo V**

### ***Das Filiações, Convênios e Parcerias***

Art.26 - A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina encontrar-se-á aberta a possíveis filiações, convênios ou parcerias;

Art.27 – A filiação da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina a outras instituições visará proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica, a difusão da educação continuada em Neurocirurgia, Neurologia e Neurointensivismo a promoção de eventos – como palestras, campanhas de prevenção, simpósios, treinamentos, seminários – oferecidos à comunidade.

Art.28 – O convênio entre a Liga e a eventual Instituição de serviço e pesquisa propiciará aos membros atuarem em entidade de referência, de modo a exercitar a prática e aprimorar as habilidades adquiridas no estudo da Neurocirurgia, Neurologia e Neurointensivismo.

## **Capítulo VI**

### ***Disposições Finais e Gerais***

Art.29 - Sobre as responsabilidades, a Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina:

§1º- isenta a Clínica N3 de Londrina de encargos financeiros e/ou jurídicos decorrentes de ações dos membros da liga.

§2º- ressalta que, tanto os membros como os colaboradores desempenham atividades voluntárias, portanto, sem remuneração.

Art. 30 - Nos casos em que esse estatuto for omissivo ou em situações nas quais a diretoria achar necessário, as decisões serão tomadas pela Assembléia Geral.

Art.31- Esse estatuto regula a administração e funcionamento da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina.

Art.32 - O acima exposto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral.

Art.33 - Na eventualidade da dissolução da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina:

1º§ É de responsabilidade da Presidência e Vice-Presidência a dissolução da pessoa jurídica.

2º§ Todo material ou espólio restante da dissolução da Liga será doado à Biblioteca da Clínica N3 e a Bibliotecas Públicas a serem definidas pelo presidente e vice-presidente.

Art. 34 - As atividades da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina no período de férias e/ou greve deverão ser discutidas em Assembléia, na qual os membros homologarão a melhor conduta para o não prejuízo da formação e das atividades. A Assembléia Geral convocada para esse caso específico poderá ser convocada com, no mínimo 7 dias de antecedência.

Londrina, 16 de março de 2017.

Este estatuto foi formulado, votado e aprovado conforme constante na XXXX ata do livro de atas da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia de Londrina, exercício 2017.